



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3644/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3621/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE PREVÊ A RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE LEITURISTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera parcialmente a Lei Complementar nº 3621, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O Art. 2º, da Lei Complementar nº 3621/2023, de 22 de fevereiro de 2023, que trata da reclassificação do cargo de leiturista do SAAE, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica reclassificado o cargo de Leiturista, da Lei Complementar nº 1827, de 13 de fevereiro de 2012, que passará a integrar a referência 08 da Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provedimento Efetivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, com valor inicial de R\$ 3.427,96 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) mantidos os requisitos para preenchimento e a jornada de trabalho, conforme tabela abaixo representada.” (NR)

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos pra preenchimento	Jornada de Trabalho
7	Leiturista	8 - A	Ensino Médio completo e curso básico em informática	40 horas

Art. 3º. O estudo de impacto financeiro resultante da reclassificação do cargo de Leiturista é consubstanciado nos ditames da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e integra esta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos da própria Autarquia, das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO